



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 2367

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADA À ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro 1284 centro Cep. 85270-000-Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do da Ata de Registro de Preços nº 82/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de outubro de 2022.

II – Valor Total: R\$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais).

Item	Saldo Aditivo	Unidade	Descrição	Valor Anterior	Valor Aditivo	Valor Total Aditivo
2	12	Mês	Manutenção mensal de software de controle interno e suporte técnico	R\$ 720,00	R\$ 791,50	R\$ 9.498,00
4	12	Mês	Manutenção mensal de software de auditoria e suporte técnico	R\$ 720,00	R\$ 791,50	R\$ 9.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

22		
02.001.04.124.0200.2109.3.3.90.40.00.00	1000	
46		
03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.40.00.00	1000	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do

contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

O Município de Grandes Rios/PR, torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO dos ITENS 10.10 a 10.21 (Do Procedimento e Julgamento) do Edital referente ao Pregão Presencial nº 45/2021**, nos termos que segue:

1. Onde se lê:

10.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

10.12 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 2367

habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Leia-se:

10.10 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

10.11 “Participação Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.12 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.13 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.12, considera-se:

10.13.1 - LOCAL: Município de Grandes Rios/PR;

10.13.2 - REGIONALMENTE: Municípios do Norte Central Paranaense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.13.3 - MUNICÍPIOS: Apucarana; Arapongas; Califórnia; Cambira; Jandaia do Sul; Marilândia do Sul; Mauá da Serra; Novo Itacolomi; Sabáudia; Ângulo; Astorga; Atalaia; Cafeara; Centenário do Sul; Colorado; Flórida; Guaraci; Iguaçu; Itaguajé; Jaguapitã; Lobato; Lupionópolis; Mandaguaçu; Munhoz de Melo; Nossa Senhora das Graças; Nova Esperança; Presidente Castelo Branco; Santa Fé; Santa Inês; Santo Inácio; Uniflor; Bom Sucesso; Borrazópolis; Cruzmaltina; Faxinal; Kaloré; Marumbi; Rio Bom; Doutor Camargo; Florai; Floresta; Itambé; Ivatuba; Ourizona; São Jorge do Ivaí; Arapuã; Ariranha do Ivaí; Cândido de Abreu; Godoy Moreira; Grandes Rios; Ivaiporã; Jardim Alegre;

Lidianópolis; Lunardelli; Manoel Ribas; Nova Tebas; Rio Branco do Ivaí; Rosário do Ivaí; São João do Ivaí; São Pedro do Ivaí; Cambé; Ibiporã; Londrina; Pitangueiras; Rolândia; Tamarana; Mandaguari; Marialva; Maringá; Paiçandu; Sarandi; Alvorada do Sul; Bela Vista do Paraíso; Florestópolis; Miraselva; Porecatu; Prado Ferreira; Primeiro de Maio; Sertanópolis.

10.14 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

10.17 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Grandes Rios/PR, 26 de outubro de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 2367

DECRETO Nº 203/2021

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1249/2021, resolve:*

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.939.764,89 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Pavimentação Poliédrica- Flórida do Ivaí conv. 312/2021

05.001.26.782.3001.1065	44.90.51.00.00	811	Obras e instalações	1.463.278,48
			TOTAL	1.463.278,48

06- EDUCAÇÃO

ÔNIBUS ESCOLAR ORE2

06.004.12.361.1201.1057	44.90.52.00.00	1104	Equipamentos e material permanente	32.750,00
			TOTAL	32.750,00

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

06.004.12.361.1201.1030	44.90.51.00.00	1103	Obras e instalações	115.776,44
			TOTAL	115.776,44

07- SAÚDE

Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

07.002.10.301.1001.1127	44.90.52.00.00	518	Equipamentos e material permanente	185.000,00
07.002.10.301.1001.1127	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	48.315,80
			TOTAL	233.315,80

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - INVESTIMENTO

07.002.10.301.1004.1027	44.90.51.00.00	500	Obras e instalações	94.644,17
			TOTAL	94.644,17

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
518	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	185.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	48.315,80
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM	94.644,17
103	10% Sobre Transferências Constitucionais - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	115.776,44
	TOTAL	443.736,41

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	32.750,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado	1.463.278,48
	TOTAL	1.496.028,48

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (26/10/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1249/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 2367

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.939.764,89 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Pavimentação Poliédrica- Flórida do Ivaí conv. 312/2021

05.001.26.782.3001.1065	44.90.51.00.00	811	Obras e instalações	1.463.278,48
			TOTAL	1.463.278,48

06- EDUCAÇÃO

ÔNIBUS ESCOLAR ORE2

06.004.12.361.1201.1057	44.90.52.00.00	1104	Equipamentos e material permanente	32.750,00
			TOTAL	32.750,00

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

06.004.12.361.1201.1030	44.90.51.00.00	1103	Obras e instalações	115.776,44
			TOTAL	115.776,44

07- SAÚDE

Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

07.002.10.301.1001.1127	44.90.52.00.00	518	Equipamentos e material permanente	185.000,00
07.002.10.301.1001.1127	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	48.315,80
			TOTAL	233.315,80

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - INVESTIMENTO

07.002.10.301.1004.1027	44.90.51.00.00	500	Obras e instalações	94.644,17
			TOTAL	94.644,17

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
518	<i>Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial</i>	185.000,00
1000	<i>Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente</i>	48.315,80
500	<i>Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM</i>	94.644,17
103	<i>10% Sobre Transferências Constitucionais - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente</i>	115.776,44
	TOTAL	443.736,41

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	<i>Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis</i>	32.750,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	<i>Transferências de Convênios do Estado</i>	1.463.278,48
	TOTAL	1.496.028,48

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (26/10/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal